



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 1128/2017
DATA 08/11/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) assim discriminado:

| | | | |
|------------------|--|---------------|--|
| 0200 | Poder Executivo | | |
| 02006 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 10.301.2027 | Manutenção Programa ESF | | |
| 10160-339039.500 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 100,00 | |
| | TOTAL | 100,00 | |

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|----------------|------------------------------------|---------------|--|
| 0200 | Poder Executivo | | |
| 02006 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 10.301.2027 | Manutenção Programa ESF | | |
| 219-449052.500 | Equipamentos e Material Permanente | 100,00 | |
| | TOTAL | 100,00 | |

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal